

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Edital de Contribuição de Melhoria nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 165/67, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, nos artigos 74 e ss. Do Código Tributário Municipal, nas Leis Municipais nº 4.076/2014 e 3.454/2009, torna público o presente Edital para fins de NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CUSTO PRÉVIO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras que segue:

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: Trata-se de EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA JABOTICABA, ENTRE A RUA CRISANEMOS E ITAI, E TRECHO DA RUA ITAI, ENTRE A RUA JABOTICABA E VICENTE DUTRA – CUSTO DA OBRA: A execução de 2.470 metros quadrados, a um custo de R\$ 322.989,41.

II – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA: Para fins de cobrança de tributos cujo fato gerador seja a valorização imobiliária como a Contribuição de Melhoria que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado da rua identificada.

III – APURAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Para a apuração do valor da contribuição de melhoria foi necessário avaliar os imóveis, considerando o antes e o depois da execução da obra pública, sendo determinada a parcela de diferença entre o antes e o depois, que é devida graças a valorização, levando em conta um limite máximo de 66,67% sobre o valor total da obra, conforme laudo de avaliação emitido pela empresa AVALIA EAP LTDA – Engenharia de Avaliações e Perícias LTDA, que pode ser conferido junto ao órgão municipal pelos contribuintes diretamente beneficiados pela obra. A metodologia para apuração do valor de contribuição de melhoria

se deu por inferência estatística, sendo considerada a Área; Testada; Data de execução dos serviços; Local e tipo de pavimentação a ser utilizada.

Conforme Laudo do apresentado pela empresa, "O objetivo da escolha das variáveis formadoras do valor é eliminar ao máximo a subjetividade do avaliador, com variáveis quantitativas, o máximo possível.

IV – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Considerando o disposto no art.1.º, da Lei Municipal nº 4.076, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, de 66,67% do custo total da obra, ou seja R\$ 322.989,41 * 0,0667 = R\$ 215.337,04 (Duzentos e quinze mil com trezentos e trinta e sete reais com quatro centavos). Através do cálculo inferencial, verifica-se o valor de cada imóvel, considerando as situações com e sem pavimentação, que no caso da referida obra tem-se:

Valor anterior à pavimentação = 2.642.420,00
Valor posterior à pavimentação = 3.412.997,36
Valorização Total = (Valor posterior – Valor anterior à pavimentação).
VT = 3.412.997,36 – 2.642.420,00 = R\$ 770.576,67

Sendo isto, calculou-se o coeficiente de absorção de cada contribuinte, dividindo-se a valorização individual de cada um pela valorização total. No caso temos para o dado 1 da tabela abaixo a seguinte situação:

Coeficiente de Absorção = Valorização Individual do Imóvel / Valorização Total da área beneficiada pela obra.

Coeficiente de Absorção = R\$ 31.034,25 / R\$ 770.576,67 = 0,0402741

Valor da Contribuição = Coeficiente de Absorção * (66,67 % do Valor Total da Obra

Valor da Contribuição = 0,0402741 * 215.337,04 = R\$ 8672,50 Assim sucessivamente considerando a avaliação individual de cada lote.

Vale salientar que o valor da contribuição de melhoria poderá diminuir, visto que o valor total da obra ainda depende da proposta da empresa vencedora do certame de licitação.

PLANILHA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

PLANILHA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - HIPÓTESE DA OBRA CUSTAR O VALOR DO ORÇAMENTO E DE ESTAR CONCLUÍDA EM ABRIL DE 2018.

LAUDO	Contribuinte	Quadra	Lote	Área m ²	Valor antes do Asfalto		Valorização	Valor do Imóvel VI MÉTODO EYQUILIBRIO	C.de Absorção	Contribuição de Melhoria
					Terreno	Terreno				
					R\$ 2.642.420,00	R\$ 3.412.997,36	770.576,67			
							31034,25	R\$ 207.524,33	0,0402741	R\$ 8.672,50
1	Gelson Bernardi	409	1	502,01	102671,09	133705,34	31034,25	R\$ 172.568,32	0,0314970	R\$ 6.782,47
2	Nara Mateus Marchiori e Neil Marchiori	409	2	361,55	80030,26	104571,11	24270,85	R\$ 174.565,35	0,0323338	R\$ 6.962,68
3	Alcimir Valentim da Silva e Juaciane Cecatto	409	3	375,18	82442,05	107357,76	24915,71	R\$ 163.977,66	0,0322702	R\$ 6.948,97
4	Marciana Benatt	409	4	374,16	82281,53	107148,20	24866,67	R\$ 191.742,09	0,0343469	R\$ 7.396,17
5	Renato Grunewald Kreitmeier	409	5	407,56	87566,11	114023,06	26456,95	R\$ 176.986,53	0,0301800	R\$ 6.498,87
6	Rosemari Camargo Bueno	409	7	340,00	76938,60	100194,60	23256,00	R\$ 172.502,74	0,0301800	R\$ 6.498,87
7	Elaine Zatti Carpin	409	11	340,00	76938,60	100194,60	23256,00	R\$ 165.872,85	0,0301800	R\$ 6.498,90
8	Antonio Carlos Ciganiski	409	9	340,00	76938,60	100194,60	23256,00	R\$ 208.454,28	0,0399697	R\$ 8.606,95
9	Sandra Cocco de Souza	409	14	497,17	101890,02	132689,70	30799,68	R\$ 126.870,71	0,0382159	R\$ 8.229,30
10	Valdir Ramansin	409	15	469,37	97422,44	126870,71	29448,27	R\$ 120.505,46	0,0362939	R\$ 7.815,43
11	Matheus Balestrin	409	16	438,84	92538,19	120505,46	27967,27	R\$ 114.120,63	0,0347115	R\$ 7.401,46
12	Matheus Balestrin	409	17	408,04	87634,75	114120,63	26485,88	R\$ 107.784,10	0,0324633	R\$ 6.990,55
13	Natal Bernardi	409	18	377,25	82768,65	107784,10	25015,45	R\$ 151.377,47	0,0458601	R\$ 9.815,08
14	Natal Bernardi	409	19	361,71	116204,57	151277,47	35072,90	R\$ 177.317,05	0,0301800	R\$ 6.498,87
15	Caixa Econômica Federal	409	13	340,00	76938,60	100194,60	23256,00	R\$ 185.473,76	0,0326375	R\$ 7.028,07
16	Joel Luis Fulkner	410	1	380,02	83201,58	108351,30	25149,72	R\$ 156.779,08	0,0283271	R\$ 6.099,86
17	Romário Genaro e Ana Paula Dalila Lima	410	5	309,40	72220,15	94048,32	21828,17	R\$ 155.358,64	0,0283271	R\$ 6.099,86
18	Tairo Reis de Quadros	410	7	309,40	72220,15	94048,32	21828,17	R\$ 94.048,32	0,0283271	R\$ 6.099,86
19	Dicceu Perifilli	410	9	309,40	72220,15	94048,32	21828,17	R\$ 94.048,32	0,0283271	R\$ 6.099,86
20	Calisto Marchiori	410	11	309,40	72220,15	94048,32	21828,17	R\$ 94.048,32	0,0283271	R\$ 6.099,86
21	Municipio de FW	410	13	309,40	72220,15	94048,32	21828,17	R\$ 94.048,32	0,0283271	R\$ 6.099,86
22	Municipio de FW	410	15	309,40	72220,15	94048,32	21828,17	R\$ 94.048,32	0,0283271	R\$ 6.099,86
23	Uindmar Cecatto	410	17	309,40	72220,15	94048,32	21828,17	R\$ 94.048,32	0,0283271	R\$ 6.099,86
24	Jakson Clever Stecker	410	19	309,40	72220,15	94048,32	21828,17	R\$ 94.048,32	0,0283271	R\$ 6.099,86
25	Evandro Cesar da Silva	410	21	309,40	72220,15	94048,32	21828,17	R\$ 94.048,32	0,0283271	R\$ 6.099,86
26	Agustinho Wilmar Bertotti	410	23	309,40	72220,15	94048,32	21828,17	R\$ 151.739,22	0,0283271	R\$ 6.099,86
27	Dayis Raquel Campagnolo	410	25	309,40	72220,15	94048,32	21828,17	R\$ 94.048,32	0,0283271	R\$ 6.099,86
28	Raque Antonio Bernardi	410	27	309,40	72220,15	94048,32	21828,17	R\$ 163.458,59	0,0283271	R\$ 6.099,86
29	Clecio Gemelli e Dorecio Gemelli	410	29	309,40	72220,15	94048,32	21828,17	R\$ 238.486,64	0,0283271	R\$ 6.099,86
30	Aline Pavan Lopes Verdi	410	31	309,40	72220,15	94048,32	21828,17	R\$ 94.048,32	0,0283271	R\$ 6.099,86
31	Mario Zanatta	410	33	364,00	80.684,24	105072,24	24388,00	R\$ 105.072,24	0,0316490	R\$ 6.815,21
32	Silvio Roberto Bernardi	330	4	376,94	145.988,86	162015,40	162015,40	R\$ 412.451,78	0,0207981	R\$ 4.478,60
	SOMA			11385,40	2.642.420,69	3.412.997,36	770.576,67	R\$ 4.847.338,53	1,0000000	R\$ 215.337,04
	TOTAL			11385,40	2.642.420,69	3.412.997,36	770.576,67	R\$ 4.847.338,53		

V- CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL E DA PRESTAÇÃO (DL nº 195/67, art. 12): Deverá ser observado que a parcela anual a ser paga pelo contribuinte que não poderá exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança.

VI – NOTIFICAÇÃO: Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, para impugnarem, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda, sito na Rua Jose Cañellas, nº 258, Frederico

Westphalen, RS, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado. Fica intimado o contribuinte para, querendo, comparecer no endereço retro, pagar em parcela única, com desconto de 15% (quinze por cento), ou em 60 (sessenta) parcelas mensais, corrigidas anualmente, sendo que o valor mínimo da parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Frederico Westphalen, RS, 08 de Maio de 2018.

Sergio Antônio Grassi - Eng. Civil Municipal
Simone Duarte da Silva - Secretária da Fazenda
Diogo Duarte - Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 23 de maio de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões - RS, localizada na Rua 13 de maio, S/Nº se reunirão o Pregoeiro e a Comissão de Licitações, designados pelas Portarias nº 019/2018, e portaria nº 01/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, de um (1) veículo para a Assistência Social, dois (2) veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, e um (1) veículo para a secretaria municipal de agricultura, com fabricação Nacional ano/modelo 2018 conforme edital e anexos pregão presencial nº 14/2018, subscindindo-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520-02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93. Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões - RS, 10de Maio de 2018. ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 131/2018
Pregão Presencial nº 78/2018

O Município de FREDERICO WESTPHALEN, torna público aos interessados, que no dia 24 de Maio de 2018, às 09:00 horas, serão abertos os envelopes do Pregão Presencial nº 78/2018, o qual visa aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a gestão, operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar. Demais informações e cópias do Edital poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal da Fazenda, nos horários de expediente ou pelo fone 055- 3744-5050, ou através do site www.fredericowestphalen-rs.com.br.

FREDERICO WESTPHALEN - RS, 11 de Maio de 2018.

SIMONE T. DUARTI DA SILVA
Secretária da Fazenda

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN-RS

EXTRATO DE CONTRATOS
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único)

Contratante: Município de Frederico Westphalen/RS.
01) CONTRATO Nº 191/2018. OBJETO: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, conforme Contrato de Repasse nº 1033.134-82/2016 MAPA/CAIXA, Convênio nº 832961/2016. Pregão Presencial 69/2018. Contratada: Rino Industria de Equipamentos Agrícolas Eireli ME. Valor: R\$ 16,235,00.

Frederico Westphalen (RS), 09/05/2018.
Diogo José Duarte
Prefeito Municipal, em exercício



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SeMMA
Divisão de Fiscalização Ambiental

EDITAL Nº 21/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018.

Notifica a empresa CLERIA MARIA DALMOLIN EIRELLI - ME, sobre a ciência da aplicação do Auto de Infração Nº 78/2018.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SeMMA, através da Divisão de Fiscalização Ambiental, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Municipal Nº 4.467 de 18 de dezembro de 2017, considerando as várias tentativas de notificação e por estar em local incerto e não sabido, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a empresa CLERIA MARIA DALMOLIN EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.087.844/0001-87, com endereço na Rodovia ERS, 150 KM 01, S/N, Bairro Barrilense, Frederico Westphalen/RS, tendo como preposto a Sra. CLERIA MARIA DALMOLIN, inscrita no CPF sob nº 308.359.920-04, cientificando da aplicação do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 78/2018, lavrado em 12/03/2018, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação deste edital. INSTRUÇÕES GERAIS DO AUTUADO: 1. Fica assegurado o direito do contraditório e a ampla defesa e às demais informações relativas ao processo administrativo de infração ambiental, as quais poderão ser obtidas através das respectivas instâncias de julgamento, podendo utilizar-se de todos os benefícios previstos na legislação vigente. 2. A partir da ciência da aplicação do Auto de Infração, caso queira, o infrator poderá manifestar a vontade de efetuar o recolhimento do valor da multa aplicada no prazo de 20 (vinte) dias, fazendo jus ao desconto de 30% (trinta por cento). 3. Caso o infrator não concorde com a aplicação do Auto de Infração, poderá apresentar defesa escrita em primeira instância no prazo máximo de 20 (vinte) dias, ao Coordenador de Processos Administrativos Ambientais. 4. Não havendo manifestação do infrator da ciência da aplicação do Auto de Infração ou esgotados os prazos em relação aos recursos administrativos cabíveis, em qualquer instância, o infrator será notificado para efetuar o pagamento da multa no prazo máximo de 10 (dez) dias. 5. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará ao infrator a inscrição em dívida ativa e encaminhado para cobrança Extrajudicial e/ou Judicial, na forma da legislação pertinente. 6. Demais orientações e procedimentos referentes ao Auto de Infração estão estabelecidos na Lei Municipal Nº 4.467 de 18 de dezembro de 2017. 7. Informamos que os autos estão disponíveis para vistas ou cópias na sede da SeMMA, Rua José Cañellas, Nº 258, 2º Andar, Centro, nesta cidade, no horário de expediente das 08:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:30 hrs às 17:30 hrs.

Frederico Westphalen, 11 de maio de 2018.

Bianca Minetto - Fiscal Ambiental - Portaria Nº 326/2016
Flávio Cunha Laureano da Silva - Fiscal Ambiental - Portaria Nº 167/2016

PUBLIQUE SEU EDITAL NO JORNAL DE MAIOR
TIRAGEM E CIRCULAÇÃO DA REGIÃO!

edit@
oaltouruguai
.com.br